



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015 – IFAL –
CÂMPUS MARECHAL DEODORO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A
EMPRESA TIGRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE
ALAGOAS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, inscrito no CNPJ de nº 10.825.373/0002-36, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Sra. MARÍLIA COSTA GOIS**, inscrita na Cédula de Identidade sob nº 37035410 SEDS/AL, e no CPF nº 349.047.354-04, nomeada pela Portaria nº 995/2010, de 05/08/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.771.692/0001-34 sediada na Av. Governador Afrânio Lages, 19 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57.017-225, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Vera Lúcia Siqueira Vilela**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 380.006 – SSP/AL e CPF nº 348.322.624-91, e pelo(a) Senhor(a) **Edleuza Cavalcanti**, portadora da Carteira de Identidade nº 265.772 – SSP/AL e do CPF nº 129.325.234-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.015676/2015-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- (a) O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a prorrogação da vigência do Contrato 09/2015 – Campus Marechal Deodoro.
- (b) Resguardo o direito da Contratada à repactuação de preços do ano base – 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato 09/2015 por 12 (doze) meses, compreendidos entre 23/11/2018 a 23/11/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DO ANO – BASE 2018.

3.1 . Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços do ano-base 2018, previsto na Cláusula Sétima do Contrato 09/2015 – IFAL, em decorrência de sua solicitação, a qual, sendo deferida, ocorrerá por Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

A garantia de repactuação dos preços do ano – base 2018 tem previsão na cláusula sétima do contrato 09/2015 – IFAL/MD e encontra amparo legal no art. 5º do decreto nº 2.271/97 e art. 54 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO

. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 09/2015/Campus Marechal Deodoro, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 311.524,32 (trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor mensal correspondente **R\$ 25.960,36 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**., conforme discriminação da planilha abaixo:

Posto Diurno / Noturno	Nº de postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
Diurno	2	R\$ 8.111,74	R\$ 16.223,48	R\$ 194.681,76
Noturno	1	R\$ 9.736,88	R\$ 9.736,88	R\$ 116.842,56
TOTAL			R\$ 25.960,36	R\$ 311.524,32

4.2. Os valores acima estão dentro do limite imposto pela Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre os limites para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2.1. Em eventual nova prorrogação contratual, os valores que estiverem acima dos limites estabelecidos deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contrato cuja negociação resultar insatisfatória, devendo a Contratante proceder a novo certame licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão à conta do plano de trabalho xxxxx, fonte de recurso xxxxx, elemento de despesa xxxxxx no exercício financeiro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

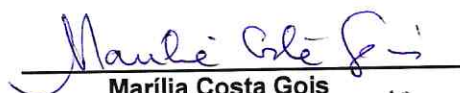
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para dirimir as dúvidas que decorrem da execução deste Termo Aditivo, é o da Justiça Federal Seção Judiciária de Alagoas, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

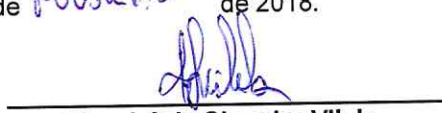
E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Marechal Deodoro/AL, 07 de Novembro de 2018.



Marília Costa Gois
Diretora

Marília Costa Gois
Diretora Geral
IFAL - Campus MD



Vera Lúcia Siqueira Vilela
Representante da CONTRATADA


Edleuza Cavalcanti
Representante da CONTRATADA

Testemunhas: 
Sebastião Jânio Monteiro de Araújo
Coordenador de Licitações
Mat. SIAPE 3009518
IFAL - Campus MD

CPF 104.511.119-78


Meluza Nascimento
Assistente Comercial

CPF 382.963.064-68